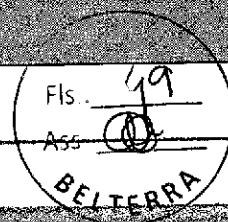


**TERMO DE REFERENCIA**

ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proc. Adm.	014/2026

**1. Informações básicas – Processo Administrativo**

1.1. O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é nº 014/2026

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE BELTERRA/PA.

2.1 Especificação do Objeto e Quantitativo e Detalhamento da Média:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Médio	Valor Total
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e auxiliares, instalados nas unidades de saúde.	HORA/HOMEM	1000	R\$ 294,42	R\$ 294.420,00
02	Fornecimento de peças e componentes para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, instalados nas unidades de saúde.	Desconto %		25%	

Valor estimado de peças e acessórios do Item 01: R\$ 200.000,00(Duzentos mil reais)

Valor Total da Contratação: R\$ 494.420,00(Quatrocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e vinte reais)

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o Hospital Municipal de Belterra, bem como as nove (09) Unidades Básicas de Saúde da Família e cinco (05) Postos de Saúde, são unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, voltadas à prestação de serviços de urgência, emergência e atenção básica à população, a continuidade e a qualidade do atendimento dependem diretamente do funcionamento adequado de seus equipamentos médico-hospitalares e odontológicos.

Considerando que o parque tecnológico do Hospital Municipal e das Unidades de Saúde conta com equipamentos de suporte à vida e de atenção crítica, incluindo monitores multiparâmetros, ventiladores pulmonares, incubadoras neonatais, desfibriladores, eletrocardiografos, cadeiras odontológicas, autoclaves e outros, que exigem conhecimentos técnicos especializados para operação e manutenção contínua, garantindo a preservação de suas características de funcionamento, segurança dos pacientes e confiabilidade no atendimento, especialmente em casos de maior complexidade e em setores críticos.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, justifica-se pela necessidade de assegurar a operacionalidade integral desses equipamentos, prevenindo falhas, interrupções de atendimento e riscos à saúde da população, garantindo eficiência, segurança e continuidade assistencial em todas as unidades de saúde do município.

O regime adotado para a realização do processo será a modalidade de Pregão Eletrônico em concordância com a lei 14.133/21, onde se mostra a proposta a mais vantajosa. As vantagens mais evidenciadas para o pregão eletrônico são: maior abrangência, melhor concorrência implicando em propostas mais vantajosas, agilidade, maior velocidade, possibilidade de fazer mais de um pregão simultaneamente, desburocratização e transparência. Inaugurado o certame licitatório e declarado o ganhador ele terá seus preços registrados, desse modo, as necessidades posteriores de contratação deverão, em regra, ser formalizadas com o vencedor, de acordo com o preço que houver sido registrado.

Diante do exposto, não há qualquer alternativa que se sobreponha à presente medida, sendo esta indispensável, urgente e insubstituível para assegurar a continuidade, regularidade e excelência do atendimento à saúde pública.

4 DO FUNDAMENTO LEGAL

a. Artigo 28, I da Lei nº. 14.133/2021; Decreto 11.462/23.

b. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, atendidos os requisitos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece vigência inicial de até 12 meses e possibilidade de prorrogação por igual período mediante comprovação da manutenção do preço vantajoso, as quantidades originalmente registradas poderão ser renovadas. Tal interpretação está respaldada pelo Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal nº 18 do Instituto Nacional de Contratação Pública e pelo Parecer n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.

A renovação dos quantitativos somente ocorrerá **DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA E COM COMPROVAÇÃO DO PREÇO VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO**, conforme recomendação da Resolução nº 17.345 do TCM/PA. Fica expressamente vedada a realização de acréscimos aos quantitativos originalmente estabelecidos, em conformidade com o art. 20 da Resolução Administrativa nº 2/2025/TCMPA.

c. IN 10/2021 do CI do Município de Belterra/Pará



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ass.

- 5.1. Define-se manutenção como o conjunto de ações que visam assegurar as boas condições técnicas de um equipamento, preservando-lhe as características funcionais de segurança e qualidade. Distinguem-se duas formas de ações: uma delas é a prevenção, denominada manutenção preventiva, e a outra é a correção, denominada manutenção corretiva;
- 5.2. A prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico-hospitalares compreenderá os equipamentos listados no Anexo deste Termo de Referência.
- 5.3. Para cada serviço que necessitar de manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviços para a CONTRATADA listando as irregularidades, gerando em contrapartida obrigação da CONTRATADA em emitir o Orçamento para Execução de Serviços, o qual será considerado como orçamento prévio, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva.
- 5.4. A manutenção preventiva deverá ser registrada de forma individualizada em cada equipamento, no sistema, informando as ações e inspeções realizadas.
- 5.5. Todos os serviços a serem executados deverão atender as orientações exigidas pelos fabricantes dos equipamentos e legislações vigentes e estrita obediência às especificações do Contrato, não podendo, sob hipótese alguma, serem executados de forma distinta.
- 5.6. A contratada será integralmente responsável pela substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, de quaisquer peças que apresentem vícios, defeitos, avarias, inconformidades técnicas, divergências em relação às especificações, bem como daqueles que venham a ser reprovados pela fiscalização.
- 5.7. Deverá a contratada manter, durante toda a vigência do Registro de Preços e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 5.8. A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor ou comissão designada pela Administração, que acompanhará e atestará a conformidade dos serviços entregues, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade, segurança e legalidade dos serviços fornecidos.
- 5.9. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, no edital e no instrumento contratual, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10 Os serviços de manutenção serão efetuados de acordo com as normas e padrões do fabricante, bem como com toda legislação aplicável, não só para contribuir para o aumento da vida útil dos



equipamentos, mas também para obedecer às normas que os tornarão legalmente viáveis.

5.11 A CONTRATADA executará o serviço no prazo máximo de 30 dias corridos, salvo se houver comprovada impossibilidade de cumprimento deste prazo, que deve ser justificada por escrito pela CONTRATADA, sendo que tal justificativa deverá ser expressamente aceita pela CONTRATANTE.

6. DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PAGAMENTO, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Tendo em vista que estas são fundamentais para o dimensionamento do custo da licitação, bem como para nortear a oferta dos licitantes, juntamente com outros quesitos importantes para a elaboração da proposta.

Ademais, de acordo com o art. 89, § 2º, da Lei 14.133, os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta. Desse modo, as condições de execução deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, a fim de que o licitante possa ofertar sua proposta considerando todas as premissas dessa execução.

Prazo de pagamento: quando gerado o pedido de nota fiscal e enviado para a secretaria, onde passara a ter conhecimento e verificada se está com descrição conforme empenho e pedido de autorização, o pagamento ocorrerá em 30 dias.

Condições do recebimento: O recebimento será definitivo após o fiscal do contrato analisar os serviços fornecidos, verificando assim está conforme desejado.

Contratação: conforme a necessidade.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento a contratante no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.
- 7.2 Os atendimentos e intervenções técnicas corretivas deverão ser executados nas dependências do Hospital Municipal de Belterra ou nas Unidades Básicas da CONTRATANTE, sem a remoção de equipamentos e periféricos.
- 7.3 O prazo para a devolução dos equipamentos é de 5 dias;
- 7.4 O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.
- 7.5 Toda a tecnologia de equipamentos hospitalares que porventura forem incorporados ao parque tecnológico do Hospital Municipal e Unidades Básicas terão sua gestão e manutenção anexada ao escopo de atuação da CONTRATADA, sem reajuste de valores.
- 7.6 A empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos hospitalares e diversos seguindo as recomendações do manual do fabricante e das normas técnicas vigentes, conforme cronograma previamente estabelecido pela Contratada, independente da ocorrência de chamados para manutenção corretiva.
- 7.7 A utilização, por parte da Contratada, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção ocorrerá sem ônus para a Contratante;
- 7.8 Os funcionários que prestarão o serviço deverão estar sempre uniformizados, atentando para o horário de funcionamento dos setores e manutenção da limpeza e ordem do local de serviço.
- 7.9 Imediatamente após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, "Relatório de Serviços", no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela Contratante;
- 7.10 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA;
- 7.11 As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a(s) peças não for (em) mais fabricada(s), desde que, seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos e não seja modificada suas características básicas, plenamente justificado e após orientação da CONTRATANTE;
- 7.12 A contratante disponibilizará o valor para aquisição de peças, que deverão estar inclusos na proposta apresentada pela contratada
- 7.13 A contratada deverá apresentar no mínimo 03 orçamentos para a substituição das peças consideradas inservíveis

7.13 Os orçamentos deverão ser aprovados pela Diretoria de Serviços de Manutenção e Operações da Contratante

Fls. 54

Ass. 

8. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação, por meio de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos hospitalares e odontológicos do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde de Belterra/PA, tem como objetivos e resultados pretendidos:

8.1. Garantir a continuidade e a regularidade dos serviços de saúde, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos hospitalares e odontológicos utilizados no atendimento à população do Município de Belterra.

8.2. Reduzir a ocorrência de falhas e paralisações inesperadas, por meio da execução sistemática de manutenções preventivas, aumentando a vida útil dos equipamentos e minimizando custos com substituições prematuras.

8.3. Assegurar maior eficiência operacional, com a realização tempestiva de manutenções corretivas, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos e garantindo maior resolutividade nos atendimentos.

8.4. Promover a economicidade e a vantajosidade para a Administração Pública, mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando contratações conforme a demanda, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos.

8.5. Garantir a segurança de pacientes e profissionais de saúde, assegurando que os equipamentos estejam em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, reduzindo riscos operacionais e clínicos.

8.6. Manter a conformidade com as exigências legais e regulatórias aplicáveis, assegurando que todos os serviços executados e peças fornecidas atendam aos padrões de qualidade e certificações exigidas pelos órgãos competentes.

8.7. Estabelecer controle e rastreabilidade das manutenções realizadas, por meio de relatórios técnicos detalhados, histórico de intervenções e registros formais de substituição de peças, possibilitando melhor planejamento e gestão dos ativos.

8.8. Aprimorar a gestão patrimonial dos equipamentos de saúde, permitindo maior previsibilidade orçamentária, planejamento de reposição e tomada de decisões estratégicas quanto à renovação do parque tecnológico municipal.

8.9. Elevar a qualidade do atendimento prestado à população, assegurando que os serviços hospitalares e odontológicos sejam realizados com equipamentos em perfeitas condições de uso, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde do Município.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Para fins de habilitação no certame licitatório, as licitantes deverão comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação de documentos idôneos que atestem sua aptidão para o fornecimento do objeto pretendido, demonstrando possuir capacidade operacional, experiência prévia e condições técnicas compatíveis com a natureza, a complexidade e a relevância da contratação.

9.2. A comprovação da qualificação técnica dar-se-á por meio da apresentação de, no mínimo, **um atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

9.3. Apresentar no mínimo **UM ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa ou em nome do representante legal, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades

9.4. A Administração reserva-se o direito de exigir, sempre que entender necessário, documentação complementar ou esclarecimentos adicionais que se mostrem pertinentes à adequada verificação da capacidade técnica das licitantes, respeitados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da ampla competitividade.

9.5. A ausência, insuficiência ou irregularidade da documentação relativa à qualificação técnica implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e do edital do certame.

II. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

a. O prazo de execução do presente contrato até 31 de dezembro do ano 2026 contados a partir da data de assinatura do contrato; admitida às prorrogações nos termos da lei 14.133/2021.

III. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

b. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

c) A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional da equipe que esteja prestando serviços.

d) A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

e) Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no termo de referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal.

f) Executar os serviços através de funcionários devidamente qualificados.

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto do serviço.

h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde – Semsu.

i) Entregar os serviços obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.

- j) Prestar garantia dos serviços de manutenção corretiva pelo prazo de **90 (noventa)** dias contados um dia útil após a data da conclusão dos reparos;
- k) Após a realização da manutenção preventiva e corretiva, a empresa deverá preencher um formulário próprio de forma legível que conste o nome do setor visitado, o nome do equipamento, modelo, número de série, patrimônio, data da realização da manutenção e descrever os testes que foram realizados, as peças que foram substituídas (quando for o caso) para cada equipamento, hora e data do início da chamada e hora e data do término da chamada. O formulário dando ciência que a manutenção foi realizada será assinado pelo responsável do setor da Unidade de saúde onde o equipamento encontrar-se;
- l) As despesas com locomoção do técnico para manutenção serão por conta da empresa contratada;

Observação: Ressalta-se que o Município de Belterra é um Município brasileiro do Estado do Pará, pertencente à Mesorregião do Baixo Amazonas. Localiza-se no norte brasileiro, distante cerca de 45 km do município de Santarém pela BR- 163.

II DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- a. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- b. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nas peças fornecidas, para imediata substituição.
- e. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- f. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- g. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- h. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria

III DA FISCALIZAÇÃO

- a. A contratada será fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

IV DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- a. O prazo para a manutenção corretiva é 48 horas a partir da emissão da ordem de serviço.
- b. O prazo para a devolução dos equipamentos é de 5 dias;
- c. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

V DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentaria.:

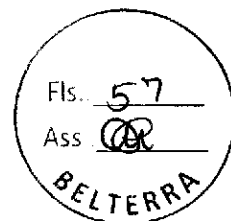
• 10 301 0004 2041 0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso : 0.1.29

- 10 302 0004 2046 0000 Manutenção do Hospital Municipal de Belterra - HMB
- 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Fonte de Recurso : 0.1.00



- 10 301 0004 2041 0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS
- 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**

Fonte de Recurso : 0.1.20

- 10 302 0004 2046 0000 Manutenção do Hospital Municipal de Belterra - HMB
- 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**

Fonte de Recurso : 0.1.00

q) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO ITEM**.

b. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

a. A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e demais Secretarias, através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos aos Secretários Municipal para os procedimentos posteriores.

Belterra (PA), 02 de Fevereiro de 2026

EDJANE MEDEIROS

ALVES:4395343325

Assinado de forma digital

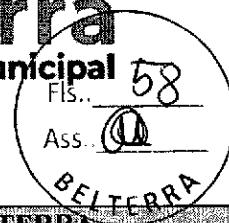
por EDJANE MEDEIROS

ALVES:43953433253

Edjane Medeiros Alves

Secretária Municipal de Saúde-SEMSA

Decreto nº 201/2025



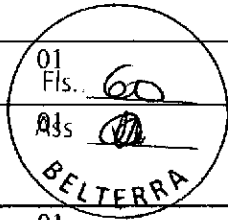
LISTA DOS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA			
Item	EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
01	Eletrocardiógrafo Portátil Digital	EDAN- model SE-3	03
02	Aspirador de secreções elétrico-MRM	Model MRM-300C-2x3 litros	02
03	Ventilador Pulmonar	BIRD MARK 7	05
04	Cardioversor Bifásico VIVO	CMOS DRAKE	01
05	CPAP	BMC MEDICAL co / 60hz	02
06	Monitor multiparâmetro	Creative Medical K12	01
07	Berço aquecido	Neosolution	01
08	Balança Pediátrica	Welmy	01
09	Aparelho de Ultrassom	Mindray DC/N3	01
10	Aparelho de Ultrassom	Vinno A6	01
11	Aparelho de Ultrassom	DC – 60 Exp – Mindray	01
12	Incubadora Neonatal GRN	Millenium/ 350VA classe I IPX1	01
13	Aspirador Cirúrgico	HR-6005	02
14	Foco Cirúrgico móvel ILLUMINA Med light	Modelo FA Apollo 6 bulbos	02
15	Foco Cirúrgico fixo ILLUMINA Med light	Modelo FA Apollo 200 03x04 e 03x04 Bulbos	02
16	Carrinho de anestesia	Novitech / Tesia 5000	01
17	Carrinho de anestesia	Avenxx / SAB 2000	01
18	Aparelho de Anestesia	Tesia 5000/Novitech	
19	Monitor de paciente	Modular Infinity Delta XL / Drager Medical Systems Inc	01
20	Monitor de paciente	Creative Medical / modelo K12	01
21	Mesa Cirúrgica elétrica	Baumer / A-500	01
22	Desfibrilador externo automático	Nihon Kohden / Tec 5621	01



23	Monitor portátil	OREUM	01
24	Autoclave 300L	SERCON HS 2 – 0300	01
25	Autoclave vertical	Phoenix	01
26	Seladora	Selamult BQ Plus pedal	01
27	BM 300 (analisador bioquímico automático)	VYTTRA	01
28	Pentra 60 (analisador hematológico)	ABX	01
29	Microscópio	Olympus CX41	01
30	Espectrofotômetro	Celm	01
31	Gasômetro(analisador de gases sanguíneos)	EASYSTAT	01
32	Neurodyn portable(aparelho de eletroestimulação)	ibramed	02
33	Sonopulse III ultrassom	ibramed	01
34	Infravermelho 150w	Philips	01
35	Esteira elétrica	Actehome fitness	01
36	Esteira elétrica	Acte	01
37	Bicicleta ergométrica	Acte	02
38	Centrífuga (lavanderia)	Modelo industrial / SUZUKI	01
39	Raio X fixo e Painel de Comando do Aparelho fixo de Raio x	VMI Plus 500 MA	01
40	Ultrasson Terapêutico	Ibramed	01
41	Aparelho Tens/Fes	Ibramed	02
42	Ventilador portatil	Magnamed oxy mag	01
43	Aparelho ECG	CardioTouch 3000 Bionet	01
44	Lavadora Industrial	Mamute	01
45	Máquina de RX Odontológico	Saevo	01





46	Centrifuga Laboratorial	Med Max/ Spin Max 80 2B	02
47	Centrifuga Digital para microhematócrito	Centrilab / CE901U	01
48	Macro – Cetrifuga BMC	Benfer	
49	Analizador hematológico Max S – 5	Sinseng	
50	Homogeneizador BHS – 300	Benfer	
51	Estação de Musculação Multifuncional	ACTE	01
52	Laringoscópio Adulto	Missouri	01
Equipamentos Unidades Básicas de Saúde			
53	CADEIRA ODONTOLÓGICA PRIME 5 FLEX	Dentemed	03
54	Compressor Odontológico	Dentemed	10
55	Cadeira Odontológica	Gnatus	05
56	Balança Digital Portátil até 150Kg	GTech/Glass	04
57	Estufa de secagem e esterilização aço revestida	SSAI/11 Litros	01
58	Autoclave Digital	2.5	01
59	Autoclave Horizontal Led Gravitacional Silenciosa	Digitale	02
60	Nebulizador Portátil ,Tipo Compressor	Inala Pop	03
61	Ultrassom odontológica	Altsonic jet Ceramic	02
62	Eletrocardiógrafo	Egc 12(AC)	01
63	Fotopolimerizador	Emiter A Fit SE Tipo LED	01
64	Estufa de secagem e esterilização aço revestida	SSAI/ 11 litros. Solid Steel	01